



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO CONTRATO 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Construtora B & C Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de implantação de Iluminação Pública Ornamental com Luminária de LED solar no anel viário de Santa Rita do Pardo-MS, que liga as rodovias MS-040 com a MS-338, através do convenio 423/2024 firma por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística- SEILOG, com o município de Santa Rita do Pardo-MS.

VALOR: R\$ 1.305.201,80 (um milhão, trezentos e cinco mil, duzentos e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 21 de Junho de 2024 a 21 de Junho de 2025

DOTAÇÃO:

02 Poder Executivo

02 02 12 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Estradas e Oficina

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0016 Preservação do Patrimônio Público

26 782 0016 1003 Pavimentação, Drenagem e Outras Obras de Urbanização

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

DATA: 25 de Junho de 2024

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante

Sr. Valberto Costa da Silva pela Contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024

Retificação da publicação havida no Jornal da Cidade, da cidade de Santa Rita do Pardo/MS no período de 25 de Junho de 2024, Edição nº. 2488, página 2, alusiva a no que se refere ao extrato do Contrato nº. 054/2024, conforme adiante segue:

Onde se lê:

CONTRATADA: HMT Serviços Médicos Rio Preto Ltda.

Leia-se:

CONTRATADA: AM Construtora Ltda.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2024

Retificação da publicação havida no Jornal da Cidade, da cidade de Santa Rita do Pardo/MS no período de 25 de Junho de 2024, Edição nº. 2488, página 2, alusiva a no que se refere ao extrato do Contrato nº. 055/2024, conforme adiante segue:

Onde se lê:

DOTAÇÃO:

02.03 – Fundo Municipal de Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0019 – Atendimento a Rede Básica de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 18602.03 – Fundo Municipal de Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0019.2024 – Bloco Média e Alta Complexidade – MAC

3.3.90.34.00 – Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos

Ficha 205.

DATA: 10 de Junho de 2024

Leia-se:

DOTAÇÃO:

02 Poder Executivo

02 02 12 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Estradas e Oficina

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0016 Preservação do Patrimônio Público

26 782 0016 1003 Pavimentação, Drenagem e Outras Obras de Urbanização

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Recurso 100 - Recurso do Tesouro

DATA: 21 de Junho de 2024

DECRETO Nº 125/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEAG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO concessão de férias ao Sr. JULIANO PAIXÃO FERRER, titular da Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEAG, a partir do dia 01 de julho até 15 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado o Sr. MESSIAS SAMPAIO MUNIN, Secretário de Finanças e Planejamento – SEFIP, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEAG, em virtude da concessão de férias regulamentares ao Secretário JULIANO PAIXÃO FERRER entre o período de 01 de julho até 15 de julho de 2024.

Art. 2º- Pela acumulação interina dos cargos descritos no artigo anterior não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber subsídio exclusivamente como Secretário de Finanças e Planejamento – SEFIP.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº. 124/2024, 27 DE JUNHO DE 2.024

“Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo-MS, e dá outras providências”

Lucio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das Atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo MS

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo, 27 de junho de 2.024

Lucio Roberto Calixto Costa

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo e afixado no local de costume.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO PARDO MS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo MS:

I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre a Política Municipal, Estadual e nacional de Desenvolvimento Urbano;

II – Sensibilizar a sociedade de Santa Rita do Pardo MS para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar problemas existentes na cidade;

III – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

IV – Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e no Município.

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo MS, convocada pelo Executivo Municipal, terá as seguintes finalidades:

I – Fomentar a Política de arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade;

II – Indicar prioridades ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

III – Eleger as Entidades-membro do Conselho Municipal da Cidade.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo MS, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política Municipal e Estadual e sua implementação.

§ 1º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo MS tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando avanços, dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais e Regionais.

§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo MS, será realizada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE e o Poder Executivo Municipal com recursos do Município.

Art. 5º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo MS, terá como temática: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsistirão as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional

Art. 6º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo MS será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo MS produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo MS será presidida pelo Prefeito Municipal e na ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º. Para a realização da Conferência Municipal foi constituída uma Comissão Organizadora pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal da Cidade, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no Art.15. deste Regimento.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo MS:

I – Coordenar a 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – Atuar com a Comissão Organizadora Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 7ª Conferência Municipal da Cidade;

III – Mobilizar os (as) parceiros(as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação na Conferência Municipal;

IV – Acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Organizadora Municipal, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 11. Cabe a Comissão Organizadora Municipal:

I – Definir o Regimento Municipal que contera critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição de segmentos;

II – Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Organizadora Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Organizadora Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Organizadora Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 12. A Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 04 (quatro) membros titulares e suplentes, indicados pelos segmentos do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 13. Os participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 3 categorias:

I – Delegados (as) com direito a voz e voto;

II – Observadores;

III – Comunidade em geral com direito a voz.

Parágrafo Único. O critério para escolha dos (as) observadores (as) será definido pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 14. Serão Delegados da 7ª Conferência Municipal da Cidade:

I – Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Cidade, como delegados natos;

II – Os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade;

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal encaminhará formalmente à Comissão Organizadora Estadual os dados dos delegados (as) titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - Na 7ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 15. A representação dos diversos segmentos da 7ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I – Gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,3%;

II – Movimentos sociais e populares: 26,7%;

III – Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV – Empresários relacionados a à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI – Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

§ 4º - As vagas definidas no inciso VI (Organizações Não Governamentais) devem ser preenchidas por associações civis ou fundações (Art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que tem por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para conferência municipal.

§ 5º - Conselhos temáticos, municipais, bem como Orçamentos Participativos, não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 6º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas e Rotary, corpo discente das universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 16. As despesas com a organização geral para a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 17. Os resultados da 7ª Conferência Municipal da Cidade serão remetidos a Comissão Organizadora Estadual e a Comissão Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 18. Os casos omissos deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

ANEXO II

Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo -MS

ANEXO II

Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo -MS

Segmentos	Quantidade
Poder Público Estadual	
Poder Público Federal	
Poder Público Municipal	02
Movimentos Sociais e Populares	02
Entidades Empresariais	
Entidades Sindicais de Trabalhadores	
Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisas	
Organização Não Governamental	
Total	04

ANEXO III

Delegados natos do Conselho Municipal da Cidade

Poder Público Municipal	Poder Público Federal	Poder Público Estadual	Movimentos Sociais e Populares	Entidades de Trabalhadores	Entidades Empresariais	Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisas	ONG'S	Total
20,3%	10%	12%	26,7%	9,9%	9,9%	7%	4,2%	
08			06		02			16

ANEXO IV

Delegados eleitos na Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo MS para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul

Poder Público Municipal	Poder Público Federal	Poder Público Estadual	Movimentos Sociais e Populares	Entidades de Trabalhadores	Entidades Empresariais	Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisas	ONG'S	Total
20,3%	10%	12%	26,7%	9,9%	9,9%	7%	4,2%	
01			01					02

ANEXO V

Número de participantes na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo-MS

Delegados	Quantidade
Delegados natos membros do Conselho Municipal da Cidade	
Delegados indicados pelos órgãos e entidades, membros da Comissão Organizadora	
Participantes dos segmentos e da comunidade	
Observadores	
Total	

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 007/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESP nos cargos de nos cargos de **Enfermeiro, Psicólogo, Farmacêutico, Assistente social, Odontólogo, Educador físico, Recepção, Técnico de enfermagem, Técnico em Radiologia, Agente de Endemias**, torna público, para conhecimento dos interessados, a Classificação e o Resultado Final do presente processo seletivo.

I - O prazo para a interposição de recursos é de 12 (doze) horas, conforme o item 14.1 do Edital de Abertura, não sendo aceitos recursos fora deste prazo.

II - O candidato poderá apresentar o recurso mediante protocolo físico na na Secretaria Municipal Saúde Pública - SESP, Situada à Rua: R. Geraldo da Silva Souza S/N, Bairro: Novo Horizonte, Santa Rita do Pardo-MS (Complexo Administrativo) ou por email saude.srp.ms@gmail.com, não sendo admitido outro meio de interposição de recurso o qual será analisado.

III- No caso de deferimento de algum recurso, será feita a publicação do Edital de Retificação do Gabarito com as alterações necessárias disponibilizada no site <http://portaljordacidade.com.br> (diário oficial do município "Jornal da cidade")..

Santa Rita do Pardo, 27 de Junho de 2024


Tiegio Estefani Flores de Lima
Presidente da Comissão

Anexo I

Classificação e o Resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESP nos cargos de nos cargos de **Enfermeiro, Psicólogo, Farmacêutico, Assistente social, Odontólogo, Educador físico, Recepção, Técnico de enfermagem, Técnico em Radiologia, Agente de Endemias**

Enfermeiro

FUNÇÃO	NOME	CPF	Classificação
Enfermeiro	Lucélia Ferreira Xavier	796.769.952-15	1º
Enfermeiro	Priscila Moreno Rocha	038.725.181-27	2º
Enfermeiro	Josylaine Cardoso de Alencar Pereira	922.244.231-87	3º

Psicólogo

FUNÇÃO	NOME	CPF	Classificação
Psicólogo	Ana Paula de Souza Faria	051.060.721-74	1º

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal -

E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Tiragem: 1500 exemplares

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Farmacêutico

FUNÇÃO	NOME	CPF	Classificação
Farmacêutico	Angela Simone Sentinello Marchiore	045.698.979-08	1º
Farmacêutico	Leticia Facina Rodrigues da Silva	056.524.111-71	2º
Farmacêutico	Dayani Fernandes Vantini	296.489.328-40	3º
Farmacêutico	Fernando Martins Faustino Junior	353.985.558-04	4º

Assistente Social

FUNÇÃO	NOME	CPF	Classificação
Assistente social	Nayanne Marcela Leite Alves Sousa	046.397.911-05	1º

Odontólogo

FUNÇÃO	NOME	CPF	Classificação
Odontólogo	Beatriz Alves da Costa	064.504.261-79	1º

Educador físico

FUNÇÃO	NOME	CPF	Classificação
Educador físico	Sem inscritos		

Recepção

FUNÇÃO	NOME	CPF	Classificação
Recepção	Cassia de Souza	067.408.851.41	1º
Recepção	Jessica Noeli Leal de Moraes	060.790.771-16	2º
Recepção	Layane dos Santos Biazon	058.347.921-97	3º
Recepção	Elizabete dos Santos Rocha Binteccort	086.130.751-85	4º
Recepção	Veronica Bueno de Oliveira dos Santos	021.177.801-05	5º
Recepção	Keila Calvis Soares	076.075.051-30	6º

Técnico de enfermagem

FUNÇÃO	NOME	CPF	Classificação
Técnico de enfermagem	Shirlei Gomes Alcantara	138.179.408-40	1º

Técnico em radiologia

FUNÇÃO	NOME	CPF	Classificação
Técnico em radiologia	Michelle Aves Viana	032.065.421-46	1º

Agente de endemias

FUNÇÃO	NOME	CPF	Classificação
Agente de Endemias	Nilva Rufino dos Santos	969.321.201-00	1º
Agente de Endemias	Taynara Borges Farias	052.440.311-20	2º
Agente de Endemias	Rubiléia Pereira Gomes	279.764.138-80	3º
Agente de Endemias	Sara Guedes Nogueira	064.474.191-08	4º
Agente de Endemias	João Pedro Rodrigues Faustino	067.949.301-88	5º
Agente de Endemias	Renata Pereira da Silva	044.496.721-43	6º
Agente de Endemias	Talita Silva de Almeida	370.686.558-07	7º
Agente de Endemias	Ana Carla Rocha Batista	363.679.058-71	8º
Agente de Endemias	Maxwell Martines Gisfredo	428.930.608-03	9ª

Santa Rita do Pardo, 27 de Junho de 2024

Tiago Estefani Flores de Lima
Presidente da Comissão

02 PODER EXECUTIVO

020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAC

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE

Empenho: **01556 OR 30/12/1899 2024**

Int.: A L DA FONSECA ARTES GRAFICAS

Valor: RR\$ 700,00

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 004/2024 REFERENTE A MATERIAL GRÁFICO (CARIMBO AUTOMATICO PRINTER C30 45X15MM) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

02 PODER EXECUTIVO

020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAC

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE

Empenho: **01557 OR 30/12/1899 2024**

Int.: A L DA FONSECA ARTES GRAFICAS

Valor: RR\$ 406,30

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 004/2024 REFERENTE A MATERIAL GRÁFICO (CARIMBO AUTOMATICO PRINTER C30 45X15MM E C55 40X60MM) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

02 PODER EXECUTIVO

020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAC

3.3.90.30.29 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Empenho: **01558 OR 30/12/1899 2024**

Int.: 33.325.576 BRUNO HENRIQUE SELEGUIM

Valor: RR\$ 420,00

Proveniente de: DISPENSA N.º 14/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AUDIOVISUAL (CARTÃO DE MEMÓRIA 256 GB 170MB/S) PARA ATENDER A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

02 PODER EXECUTIVO

020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Empenho: **01563 OR 30/12/1899 2024**

Int.: GULART & CIA LTDA EPP

Valor: RR\$ 120,40

Proveniente de: ATA N.º 032/2023 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

02 PODER EXECUTIVO

020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAC

3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Empenho: **01576 OR 30/12/1899 2024**

Int.: JOSE EDMARCIO VIEIRA LTDA

Valor: RR\$ 2.520,00

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 036/2023 REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO , DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (HORAS TECNICAS) PARA ATENDER A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

02 PODER EXECUTIVO

020611 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E EMPREGO

3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Empenho: **00010 OR 30/12/1899 2024**

Int.: TREVO ALIMENTOS LTDA

Valor: RR\$ 48.286,50

Proveniente de: ATA N.º 026/2023, REFERENTE O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

02 PODER EXECUTIVO

020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABI

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Empenho: **00579 OR 30/12/1899 2024**

Int.: GULART & CIA LTDA EPP

Valor: RR\$ 16,20

Proveniente de: ATA N.º 032/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE
GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO.

02 PODER EXECUTIVO

020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABI

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Empenho: **00580 OR 30/12/1899 2024**

Int.: GULART & CIA LTDA EPP

Valor: RR\$ 886,50

Proveniente de: ATA N.º 032/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE
GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO / C.R.A.S.

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE

Empenho: **02406 OR 30/12/1899 2024**

Int.: A L DA FONSECA ARTES GRAFICAS

Valor: RR\$ 252,10

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 004/2024
REFERENTE A MATERIAL GRÁFICO
(CARIMBO AUTOMATICO PRINTER C30 45X15MM
E C55 40X60MM) PARA ATENDER AS DEMANDAS
DA SECRETARIA DE SAÚDE.

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

4.4.90.52.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Empenho: **02407 OR 30/12/1899 2024**

Int.: F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Valor: RR\$ 2.565,00

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 036/2023
REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAS E
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (01
COMPUTADOR CORE 15, MININO DE 12ª
GERAÇÃO, 16 GB MEMORIA 2X-8GB) PARA

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.32.02 MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

Empenho: **02420 OR 30/12/1899 2024**

Int.: Maeve Produtos Hospitalares LTDA

Valor: RR\$ 1.742,40

Proveniente de: ATA N° 064/2023, PREGÃO 009/2023,
REFERENTE A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE
MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS
POR MEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE
DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA